COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADORª - RELATORª

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 038/2025 (RETIFICADO)
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 038/2025 de 23/06/2025
Vereadorª-relatorª: Jorcélio Farias
Data do Protocolo: 30/06/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera o Art. 1º da Lei nº 4.057, de 02 de abril de 202 4, que Declara área institucional toda área do "Loteamento Duque de Caxias".
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, que visa alterar o Art. 1º da Lei n.º 4.057, de 02 de abril de 2024, que declarou como área institucional a área total do "Loteamento Duque de Caxias". A proposta inicial declara como área institucional um total de 44.529,43 m². Posteriormente, o Poder Executivo enviou a **MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 009/2025**, na qual se constatou a necessidade de ajustes na área a ser desafetada. A retificação altera a área total para 65.114,79 m² e inclui novas confrontações, como as frações P/01, Lote 01-D, Lote 05-B, Lote 05-A e Lote P/5 do Loteamento Duque de Caxias.

A alteração se faz necessária para promover a adequada utilização dos imóveis públicos para a implantação de equipamentos públicos, em conformidade com o planejamento urbano e de infraestrutura do Município. A justificativa menciona a abertura da Rua Iguaçu, a interligação com a Rua Rio de Janeiro, a implantação da segunda etapa da Rede de Esgoto e a criação de um Loteamento Industrial em parte dos imóveis.

O parecer da Procuradoria Legislativa (Parecer Jurídico n.º 070/2025) foi anexado ao projeto, que analisou e concluiu que, salvo melhor juízo, não há óbices jurídicos para sua tramitação e eventual aprovação.

Diante da análise do mérito da proposição, do parecer favorável da Procuradoria Legislativa e da conformidade da proposta com a legislação local, este relator entende que o projeto atende aos requisitos constitucionais e legais para a sua tramitação. A matéria é de interesse local, e a proposição visa o ordenamento urbano, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** e a subsequente **MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 009/2025**, não é apenas um ato burocrático; é um passo crucial para o desenvolvimento ordenado e planejado de nosso município. O "Loteamento Duque de Caxias" possui um grande potencial, e a

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, MARCIANO HAITO e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC37-14E3-77F6-71ED e informe o código FC37-14E3-77F6-71ED

destinação de uma área institucional adequada é fundamental para que esse potencial seja plenamente realizado.

A inclusão de novas áreas, conforme a **MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 009/2025**, demonstra um cuidado e uma visão estratégica por parte do Poder Executivo. A viabilização de projetos como a abertura de novas vias e a implantação de um Loteamento Industrial não são apenas obras de infraestrutura, mas motores de progresso que impulsionarão a economia local e, consequentemente, a qualidade de vida de nossos cidadãos.

A aprovação deste projeto de lei, que é juridicamente sólido, representa a consolidação de um esforço conjunto para garantir que o crescimento de Chopinzinho seja sustentável e beneficie a todos. Por isso, meu voto favorável não é apenas uma formalidade, mas a convicção de que estamos tomando a decisão correta em prol do futuro de nossa comunidade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** com as modificações propostas pela **MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 009/2025**, é uma medida legislativa essencial para a organização urbana e o desenvolvimento de Chopinzinho. A proposta visa adequar a legislação municipal para permitir a correta utilização dos imóveis públicos no "Loteamento Duque de Caxias". Do ponto de vista jurídico, a Procuradoria Legislativa, em seu **PARECER JURÍDICO N.º 070/2025**, concluiu que não há óbices para a tramitação e aprovação da proposta. O parecer confirma que o projeto está em conformidade com a legislação local, sendo uma matéria de interesse do município.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, MARCIANO HAITO e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC37-14E3-77F6-71ED e informe o código FC37-14E3-77F6-71ED

Em suma, por estar devidamente fundamentado pela **MENSAGEM RETIFICATIVA N.º 009/2025**, respeita os princípios legais, atende ao interesse público e pela boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO** em seu formato retificado.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de agosto de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, MARCIANO HAITO e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC37-14E3-77F6-71ED e informe o código FC37-14E3-77F6-71ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC37-14E3-77F6-71ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 17:38:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANO HAITO (CPF 056.XXX.XXX-52) em 06/08/2025 17:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 17:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC37-14E3-77F6-71ED